



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## LEI N.º 1.161/2009

### DE 17 DE JUNHO DE 2009.

“Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei n.º 975/2005 “PPA 2006-2009” e suas atualizações e Lei n.º 1.117/2008 “LDO 2009” e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal sanciono e promulgo e seguinte lei:

**Artigo 1º.** – Esta Lei institui modificações na Lei n.º 975/2005 “PPA 2006-2009” e, suas atualizações e na Lei n.º 1.117/2008 “LDO 2009” do município de Pinhalzinho, na forma dos anexos desta Lei.

**Artigo 2º** - Os objetivos e metas ora contemplados nesta Lei serão financiados com o excesso de arrecadação proveniente do convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e do superávit financeiro apurado no exercício de 2008 no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Artigo 3º** - As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2009, estão expressas nos seguintes anexos:-

**Anexo II PPA** – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

**Anexo III PPA** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

**Anexo V LDO** – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

**Anexo VI LDO** - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Artigo 4º** - Fica convalidado na Lei n.º 975/2005 “PPA 2006-2009”, suas atualizações e na Lei n.º 1.117/2008 “LDO 2009” o valor dos programas e ações constantes na presente Lei, bem como passam a integrar as planilhas do AUDESP.

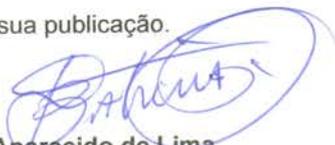
**Artigo 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), conforme a seguinte classificação:

ÓRGÃO:	02-PODER EXECUTIVO
UNID.ORÇAMENTARIA:	05-SECRET. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
UNID.EXECUTORA:	01-SETOR DE URBANISMO
FUNÇÃO:	15-Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452-Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0008-Infraestrutura Urbana e Serviços Urbanos
PROJETO:	1.060-Aquisição de Caminhão de Lixo com coletor e compactador
CAT.ECONOMICA:	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO:	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
COD. APLICAÇÃO:	100.21-Convênio Aquisição de Caminhão de Lixo
VALOR DO CRÉDITO:	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
CAT.ECONOMICA:	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO:	01-Tesouro
COD. APLICAÇÃO:	100.21-Convênio Aquisição de Caminhão de Lixo
VALOR DO CRÉDITO:	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Artigo 6º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão de conformidade com o artigo 2º desta Lei.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 17 de Junho de 2009.

  
Benedito Aparecido de Lima  
Prefeito Municipal